



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980

Telefone: 3361-1757 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 9/2022

Processo nº 23075.030128/2022-43

COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE UMA (01) VAGA NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, CLASSE DE ADJUNTO A, NÍVEL I, REGIME DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA DO SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CONHECIMENTO: SISTEMÁTICA DE ALGAS, CONFORME EDITAL N.º 249/22 – PROGEPE

EDITAL Nº 09/2022 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

A Comissão Julgadora do Concurso Público, consubstanciada na Resolução 66-A/16 – CEPE, torna público os critérios para ajuste da pontuação das **produções cujos valores sejam passíveis de escalonamento qualitativo**, conforme previsto na Resolução 70/16 e no artigo 36 da Resolução 66-A/16 do CEPE.

- 1- Os itens 4.2.2 a 4.2.8, referentes a produção científica sob a forma de artigos científicos completos, resumos, livros completos e capítulos, terão a pontuação estratificada seguindo as determinações da resolução supracitada e os critérios detalhados no artigo 36 da Resolução 66-A/16 – CEPE. Os itens com conceitos atribuídos pela avaliação Qualis-CAPES 2013–2016 na área de Biodiversidade receberão as seguintes pontuações: A1 = 20 pontos; A2 = 18 pontos; B1 = 15 pontos; B2 = 13 pontos; B3 = 11 pontos; B4 = 09 pontos; B5 = 07 pontos; C = 05 pontos; Não-indexados = 1 ponto para produção não indexada nas plataformas Scopus ou JCR/Clarivate; 5 pontos para itens publicados em periódicos classificados em percentis com valor menor ou igual a 50% e 10 pontos para itens publicados em periódicos classificados em percentis com valor maior a 50%.
- 2- Seguindo a mesma resolução 70/16, ficou definido que as produções relativas ao item 4.2.12 (Trabalhos em Congresso, Simpósios Seminários e similares com resumo publicado) receberão 1 ponto cada, e as produções relativas ao item 4.2.51 (Parecer técnico e consultoria *ad hoc*) receberão 2 pontos cada.
- 3- **As demais produções seguirão a pontuação máxima regulamentada pela Resolução 70/16 do CEPE.**

Curitiba, 20 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE LABIAK EVANGELISTA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 20/09/2022, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Regina Sgrott Sauer Machado, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FELICIO FERNANDES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 20/09/2022, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Aurélio Pagioro, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **norma catarina bueno, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4912547** e o código CRC **DC64216D**.